

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 31

GABARITO RATIFICADO (_X_)

GABARITO REVISADO (___)

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

No sentido subjetivo, a Administração Pública não se confunde com qualquer dos Poderes estruturais do Estado, mas apenas com o Poder Executivo, haja vista que é no âmbito dele que a função administrativa é executada de forma majoritária, como regra principal. Direito Administrativo encerra conceito que integra o campo “Administração Pública”; afinal, é ele que rege toda a atuação do Estado, de onde se pode concluir que o tema abordado não extrapolou o limite do conteúdo programático. Por fim, é de se dizer que a descentralização política (e não a desconcentração) traz como resultado a criação de entidade que cuidará do seu funcionamento e da sua estrutura (em termos de prestação do serviço à sociedade), o que equivale dizer que terão “as suas próprias Administrações”. Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 32

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Órgão público reflete conceito contemplado no âmbito da organização da Administração Pública, tema previsto no conteúdo programático. Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 33

GABARITO RATIFICADO (_X_)

GABARITO REVISADO (__)

ANULADA (__)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

Todos os institutos citados (em especial, remoção e redistribuição) foram indicados expressamente no rol do conteúdo programático constante do Anexo II do Edital nº 172/2023. Além disto, cumpre realçar que os conceitos de remoção e redistribuição podem ser encontrados na doutrina, com elementos que coincidem com o texto estampado ao longo da questão (vide CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo), e que a definição consignada na Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto do Servidor Público do Município de Fortaleza) em nada contraria aquela defendida na doutrina. Com relação à “convocação”, importa esclarecer que reside a mesma na temática que envolve o “provimento” de cargo público, com amparo também no conteúdo programático da prova, e cujo fundamento foi extraído da própria Constituição Federal (vide art. 37, II). Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 34

GABARITO RATIFICADO (_X_) |

GABARITO REVISADO (___) |

ANULADA (___)

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A definição de “agentes políticos” mencionada no texto da questão encontra amparo na lição do autor José dos Santos Carvalho Filho (vide Manual de Direito Administrativo), diferentemente das demais hipóteses consignadas nos itens restantes, de modo que o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 35

GABARITO RATIFICADO (X)

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A omissão revela-se como assunto inerente ao tema que envolve o poder-dever da Administração Pública, tendo sido dado a ela o foco na abordagem utilizada para a elaboração dos quesitos da questão, de acordo com a base do conteúdo programático (tópico “poderes administrativos”). No que diz respeito à “reserva do possível”, o enunciado correspondente encontra-se válido; é de se dizer que a mera ausência de menção à exceção referente ao “mínimo existencial”, por si só, não tem o condão de invalidar a assertiva. Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 36

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

O assunto compreendido no âmbito do tema “Poderes Administrativos” traz como consectário o “abuso de poder”, evidenciando assim, em termos gerais, o desvio que pode ser cometido pelos agentes públicos quando da aplicação da lei (lato sensu). E, dentro deste recorte, a abordagem ao “abuso de poder” acaba por remeter à análise de elementos característicos do subtema. Tal condição, portanto, indica que a simples menção ao controle de legalidade, no citado contexto, preserva a coadunação com os limites previstos no conteúdo programático. Ademais, é de se dizer ainda que a referência ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reforça a tese de confluência do teor dos quesitos com o conteúdo programático, haja vista que se fez alusão a unidade estrutural que integra a organização do Estado. De resto, cumpre afirmar que não há contradição entre os vocábulos utilizados em cada item da questão em apreço e que o seu conteúdo encontra amparo na bibliografia especializada dedicada à matéria. Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
QUESTÃO RECLAMADA: 37

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A definição e os elementos utilizados no item considerado correto foram extraídos de obra de conceituado autor administrativista (vide CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo). Ademais, todos os institutos mencionados no texto de cada quesito enquadram-se perfeitamente nos temas apontados no conteúdo programático, sem extrapolar seus limites. De resto, cumpre alertar que “poder discricionário” não se mostra como “poder autônomo” da Administração Pública (conforme indicação no Edital - poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia); antes, revela-se como característica (a exemplo do “poder vinculado”), de modo que é razoável afirmar que ele pode se fazer presente quando do exercício de qualquer dos poderes autônomos já mencionados. Deste modo, o gabarito preliminar não merece reparo (seja com alteração ou com anulação).

AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

QUESTÃO RECLAMADA: 38

GABARITO RATIFICADO ()

GABARITO REVISADO ()

ANULADA ()

PARECER DA BANCA ELABORADORA

A opção de resposta que trata do “caso de decisão penal absolutória” apresenta incongruência. De fato, “somente não haverá repercussão na esfera administrativa” em razão da “insuficiência de prova” e da “prova não suficiente para a condenação”, circunstância que torna o quesito incorreto. Desta feita, considerada a duplicidade de respostas válidas, cumpre seja providenciada a anulação da questão em tela.